



**PORTARIA Nº 055/2022**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, que a instrução Normativa nº 01/2016, de 29 de setembro de 2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, que dispõe sobre recomendações de providências administrativas a serem adotadas visando à regular transição de governo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo dos municípios do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei Municipal n.º 1.565, de 31 de outubro de 2016, dispõe sobre a obrigatoriedade da adoção de providências administrativas visando à regular transição de governo;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Transição de Governo, no âmbito da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em caráter transitório, podendo, pela delegação aqui outorgada, praticar todos os atos necessários ao fiel objeto desta Portaria:

Art. 2º A Comissão de Transição será composta pelos seguintes membros:

- . Vereador José Damião Freitas Maia – 1º Secretário da Mesa Diretora;
- . Senhora Raimunda Rodrigues Lima;
- . Geire Robson Gadelha de Oliveira, servidor desta Casa Legislativa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Nível AAD-1, pertencente ao Quadro de Cargos Efetivos da Câmara Municipal;



. Wescley Robson Maia de Freitas, servidor desta Casa Legislativa, ocupante do cargo de Mensageiro, pertencente ao Quadro de Cargos Efetivos da Câmara Municipal;

. Tonyjakson Nunes de Souza, servidor desta Casa Legislativa, ocupante do cargo de Digitador, pertencente ao Quadro de Cargos Efetivos da Câmara Municipal;

Art. 3º - A comissão de transição tem por finalidade colher e prestar informações e documentos aos representantes do Presidente eleito, com o objetivo de garantir a disponibilização dos instrumentos que permitam o perfeito conhecimento da situação orçamentária, contábil, financeira, operacional patrimonial, necessários à continuidade da atividade administrativa, dos serviços públicos, da prestação de contas e da preservação do patrimônio público.

Art. 4º - Ao final dos trabalhos a Comissão de Transição deverá elaborar e assinar relatório circunstanciado acerca dos procedimentos ocorridos e fatos constados no curso do processo de transição governamental, acompanhados dos respectivos atos, ofícios e demais expedientes, bem como o detalhamento das informações e documentos fornecidos à disposição.

Art. 5º - Pelo presente ficam asseguradas aos membros da Comissão as condições estruturais necessárias ao bom e fiel desempenho de suas respectivas funções, quando assim solicitarem.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PALÁCIO LEGISLATIVO JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 17 de novembro de 2022.

---

MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE